



LEI Nº 2.168/02

116

**ALTERA ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº
2.061/00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Conceição da Barra decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 2.061/00 de 23 de Fevereiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“... Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar ao Consorcio Intermunicipal de Saúde – CISNORTES, a importância de no mínimo 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios – FPM do Município de Conceição da Barra.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 2º da Lei Municipal 2.104/01 de 12 de Abril de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dois.


Francisco Carlos Donato Junior
Prefeito Municipal